DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 53
17-03-2025

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 7131/2025/2

Sumário: Suspensão da aplicabilidade dos n.os 5 e 6 do artigo 17.º do Código de Ética e Conduta e Combate ao Assédio no Município de Braga.

Suspensão da aplicabilidade dos números 5 e 6 do Artigo 17.º do Código de Ética e Conduta e Combate ao Assédio no Município de Braga

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei: Faz saber que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Braga, de 21 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar por maioria, com os votos a favor da Coligação Juntos Por Braga, com as abstenções dos Vereadores do PS e do Vereador da CDU, de acordo com a Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de fevereiro, a suspensão da aplicabilidade dos números 5 e 6 do Artigo 17.º do Código de Ética e Conduta e Combate ao Assédio no Município de Braga, até publicação/entrada em vigor de nova legislação sobre a matéria. Mais se torna público que, após publicação no *Diário da República*, o referido Código se encontrará disponível para consulta no sítio de Internet do Município de Braga (disponível em https://www.cm-braga.pt/pt), no separador Município/Apoio ao Cidadão/Regulamentos.

6 de março de 2025. — O Presidente da Câmara, Ricardo Bruno Antunes Machado Rio.

318776566